



Câmara Municipal de Iuna

LEI MUNICIPAL Nº 2996/2022

**“DISPÕE SOBRE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA ADIANTAMENTO NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar despesas através de suprimento de fundos, nos casos de difícil realização por processo normal de aplicação.

Art. 2º O valor máximo de cada pequena despesa não poderá ser superior a R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 3º O valor anual de gastos com suprimento de fundos não poderá ultrapassar R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º O Auditor de Controle da Câmara juntamente com a Controladoria Geral do Município regulamentará através de Instrução Normativa a presente Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a suplementar no orçamento as dotações orçamentárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, 09/05/2022.

EDSON MÁRCIO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara